

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Rua Padre Macário,129 \* CGC: 18 128 223/0001-02

## LEI Nº 133/96

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL  
POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

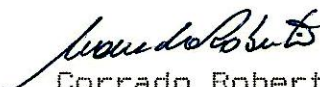
O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada a contratação de 01(um) servidor para o Cargo de Oficial de Administração Fazendária, de acordo com o art.78, inciso IX da L.O.M., com vencimentos de conformidade com o Anexo IV da Lei nº 70/94 de 09.08.94, por 04 (quatro) meses renováveis por igual período.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações do Orçamento Vigente e eventuais Créditos Suplementares.

**ARTIGO 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a 02.05.96.

Tocantins, 20 de maio de 1996.

  
Corrado Roberti  
Pref. Municipal